



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CONTRATO Nº. 040/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2014, FIRMADO ENTRE A CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA: R. MERLIM ROCHA DA SILVA – ME, PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, COMO SEGUE:

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2014, de um lado a **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com sede administrativa na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº. 1411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **Sr. EDUARDO WEIGERT DUARTE**, brasileiro, união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.052.415 SSP/MT, CPF nº. 722.815.811-00 e assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro **Sr. JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade, **RG nº. 545.415 SSP/MT**, e do **CPF nº. 384.847.221-04**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.837.580/0001-80, com sede na Cidade de RONDONOPOLIS, neste ato representado por pelo Sr. **RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 20555601 SJSP/MT, e do CPF nº. 027.073.191-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2014, do Tipo Menor Preço, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de produtos, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO, DO AMPARO LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS

1.1 – O presente contrato decorre de autorização da Diretoria Executiva, parte integrante do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2014, tendo como amparo legal, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 – Os recursos financeiros destinados as despesas decorrentes deste contrato, são oriundos de contratos diversos firmados entre a **CONTRATANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE, conforme especificações e demais elementos pertinentes ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial N° 017/2014.

1.2 – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2014 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** para o referido processo licitatório.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – O regime de execução do presente contrato será o de **fornecimento de produtos a preços unitários e com entregas parceladas, entregues ao responsável pelo setor de almoxarifado da companhia e de conformidade com as necessidades da mesma (art. 6º III)**, sendo-lhe facultada a retirada total, parcial, ou ainda, com acréscimo ou supressão do volume, permitido pela Lei 8666/93, no decorrer do período contratual.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente e somente mediante requisições emitidas pela Contratante, quando requisitados, sendo de **responsabilidade da Contratada, os custos oriundos de carga, transporte e descarga, impostos (inclusive eventuais diferença de alíquota de ICMS) e taxas, bem como eventuais riscos durante o transporte**, devendo a entrega ser imediata, considerando-se o tempo de locomoção da origem até o local estabelecido pela Contratante.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de 23 de julho de 2014 a 22 de julho de 2015, iniciando a partir de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA RECOMPOSIÇÃO

5.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)** constante da proposta homologada aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (22/07/2014) nos termos do Artigo 43-VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme demonstrativo abaixo:



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CÓDIGO/ ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
229	FITA ADESIVA (DUREX)	100	UN	DELFIX	R\$ 0,32	R\$ 32,00
240	CANETA MARCA TEXTO COR FLOURESCENTE AMARELA.	50	UN	MASTER PRINT	R\$ 0,80	R\$ 40,00
247	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	1000	UN	MASTER PRINT	R\$ 0,44	R\$ 440,00
253	PRANCHETA DE DURATEX	200	UN	DELLO	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
256	BOBINA P/ CALCULADORA 57MM X 60MM	100	UN	PAPEL BRASIL	R\$ 0,48	R\$ R\$ 48,00
257	REGUA PLASTICO TRANSPARENTE 30 CM E MATERIAL FLEXIVEL..	100	UN	WALEU	R\$ 0,28	R\$ 28,00
258	CLIPS P/ PAPEIS Nº 2	15	CX	MASTER PRINT	R\$ 0,86	R\$ 12,90
264	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA	100	UN	SCRITY	R\$ 0,04	R\$ 4,00
265	ENVELOPE OURO A4	500	UN	FORONI	R\$ 0,20	R\$ 100,00
267	PAPEL SULFITE A-4 - 500 FL	1500	UN	AQUATRO	R\$ 18,65	R\$ 27.975,00
282	CARTAO P/ PONTO - 100 UN	20	PCT	TILIBRA	R\$ 8,92	R\$ 178,40
283	LAPIS PRETO Nº 2	100	UN	FABER CASTELL	R\$ 0,84	R\$ 84,00
287	DISCO COMPACTO CD REGRAVAVEL 80 MIN 700MB	100	UN	MAXPRINT	R\$ 0,64	R\$ 64,00
352	PERFURADOR GRANDE 2 FUROS	10	UN	KIT	R\$ 37,11	R\$371,10
488	PINCEL ATOMICO AZUL	20	UN	FABER CASTELL	R\$ 1,98	R\$ 39,60
762	CADERNETA SIMPLES	50	UN	CREDEAL	R\$ 0,44	R\$ 22,00
763	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2	20	UN	JAPAN	R\$ 2,22	R\$ 44,40
765	CLIPS P/ PAPEIS Nº 4	15	CX	MASTER PRINT	R\$ 1,48	R\$ 22,20
766	CLIPS P/ PAPEIS Nº 8	25	CX	GASFER	R\$ 1,56	R\$ 39,00
767	MOLHA DEDO Nº 12	100	UN	RADEX	R\$ 2,06	R\$ 206,00
768	TINTA P/ CARIMBO - AZUL 42ML	20	UN	JAPAN	R\$ 1,62	R\$ 32,40
770	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ACO INOX	20	UN	CENTRAL	R\$ 3,90	R\$ 78,00
772	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	1000	UN	MASTER PRINT	R\$ 0,44	R\$ 440,00
773	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	300	UN	MASTER PRINT	R\$ 0,44	R\$ 132,00
1124	COLA BRANCA 90G	50	UN	KOALA	R\$ 0,38	R\$ 19,00
2577	GRAMPEADOR GRANDE CAP. DE 100FL. PARA GRAMPO	30	UN	CONCEPT	R\$ 20,74	R\$ 622,00



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

2607	PLASTICO GROSSO P/ PASTA CATALOGO - 24 X 32	500	UN	TN BOLSAS	R\$ 0,44	R\$ 220,00
2958	ELASTICO P/ DINHEIRO - 500 GR	10	PCT	RED BOOR	R\$ 5,20	R\$ 52,00
2961	LAPISEIRA 0.7	50	UN	TRIS	R\$ 1,00	R\$ 50,00
3174	LIVRO PROTOCOLO, 100 FOLHAS . 210MM X 150MM .CAPA DURA	100	UN	SÃO DOMINGOS	R\$ 6,08	R\$ 608,00
4074	PASTA SUSPENSA	200	UN	DELLO	R\$ 3,08	R\$ 616,00
5223	IMPRESSO - REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO	10	BL	TILIBRA	R\$ 10,50	R\$ 105,00
6167	DISCO COMPACTO DVD REGRAVAVEL/DVD-R - DURAÇÃO 120MIN	50	UN	MAXPRINT	R\$ 0,70	R\$ 35,00
6443	PASTA CATALOGO - 50 FL	200	UN	DAC	R\$ 1,22	R\$ 244,00
6447	GRAMPO TRILHO PLASTICO - 50 UN	200	UN	POLYCAR T	R\$ 3,00	R\$ 600,00
6449	APONTADOR C/COLETOR	30	UN	CIS	R\$ 0,42	R\$ 12,60
6531	PASTA CATALOGO - 100 FL	200	UN	DAC	R\$ 1,22	R\$ 244,00
6657	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/08	50	CX	ACC	R\$ 3,38	R\$ 169,00
6658	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06	100	CX	MASTER PRINT	R\$ 3,32	R\$ 332,00
7639	ESPIRAL 07 MM TRANSPARENTE	100	UN	USA FOLIEN	R\$ 0,06	R\$ 6,00
7640	ESPIRAL 12 MM TRANSPARENTE	100	UN	USA FOLIEN	R\$ 0,10	R\$ 10,00
7641	ESPIRAL 25 MM TRANSPARENTE	100	UN	USA FOLIEN	R\$ 0,34	R\$ 34,00
7642	ESPIRAL 17 MM TRANSPARENTE	100	UN	USA FOLIEN	R\$ 0,16	R\$ 16,00
7643	CAPA PVC OFICIO - TRANSPARENTE TAMANHO A4	1000	UN	USA FOLIEN	R\$ 0,38	R\$ 380,00
7780	ESPIRAL 14 MM TRANSPARENTE	100	UN	USA FOLIEN	R\$ 0,14	R\$ 14,00
8256	CLIPS P/ PAPEIS Nº 6	25	CX	MASTER PRINT	R\$ 1,48	R\$ 37,00
8260	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL	20	UN	GOLLER	R\$ 1,18	R\$ 23,60
8262	LAMINA P/ ESTILETE LARGA C/10	20	UN	TRIS	R\$ 0,20	R\$ 4,00
10263	PAPEL VERGE BRANCO - 50 FLS	200	UN	OFF PAPER	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00
10511	TESOURA MEDIA	30	UN	CONCEPT	R\$ 2,70	R\$ 81,00
10687	ESPIRAL 50 MM TRANSPARENTE	300	UN	USA FOLIEN	R\$ 1,36	R\$ 408,00
10933	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DOURADO 26/6	100	CXA	CHAPARR AU	R\$ 4,44	R\$ 444,00



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

11397	TINTA P/ CARIMBO - PRETA - FRASCO 42ML	20	UN	JAPAN	R\$ 1,62	R\$ 32,40
12522	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA FORMATO 140 MM X 202 MM - 96 FOLHAS	100	UN	JANDAIA	R\$ 1,66	R\$ 166,00
20959	ARQUIVO MORTO - PLASTICO	5000	UN	PLAST PARK	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00
21454	BORRACHA ESCOLAR C/ CAPA	50	UN	MERCUR	R\$ 0,20	R\$ 10,00
23005	ESPIRAL 33 MM TRANSPARENTE	100	UN	USA FOLIEN	R\$ 1,16	R\$ 116,00
23123	FITA CREPE LARGA TRANSPARENTE	200	RL	ADELBRAS	R\$ 1,08	R\$ 216,00
23771	ESPIRAL 09 MM TRANSPARENTE	100	UN	USA FOLIEN	R\$ 0,06	R\$ 6,00
23772	ESPIRAL 20 MM TRANSPARENTE	100	UN	USA FOLIEN	R\$ 0,20	R\$ 20,00
23848	GRAMPEADOR MEDIO PARA 2 FL. PARA GRAMPO 26/6	30	UN	DESART	R\$ 4,66	R\$ 139,80
23981	PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA, MODELO AA TENSÃO 1,5V- 8 UN	10	PCT	ELGIN	R\$ 10,32	R\$ 103,20
24055	BOBINA TERMICA P/ RELOGIO DE PONTO 300 METROS. 56,5MM	2000	UN	PAPEL BRASIL	R\$ 21,44	R\$ 42.880,00
24998	GRAFIT 0.7 - 24 MINAS	100	UN	TRIS	R\$ 0,42	R\$ 42,00
25561	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 150 MM - 100 UNIDADE	10	PCT	BISMAT	R\$ 8,00	R\$ 80,00
25566	PAPEL A 4 COLORIDO 100 FOLHAS 210 MM X 297 MM 90G/M2	10	PCT	JANDAIA	R\$ 3,86	R\$ 38,60
25567	PAPEL A4 COLORIDO 100 FOLHAS 210MM X 297 MM 75 G/M2	10	PCT	JANDAIA	R\$ 3,86	R\$ 38,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 101.000,00

5.2 – O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega parcelada do objeto licitado, diretamente na **Tesouraria da CODER**, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3 – As partes ficam obrigadas aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão reajustados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o Art. 65, seção III, parágrafo 1 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Os Preços serão reajustados mediante aplicação de índice do INPC – Índice Nacional de Preço do Consumidor.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Constituem motivo justificado para alterar o contrato as situações previstas no artigo 65 da lei 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.3 – É direito da Companhia, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 9.2.1,9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo as mercadorias entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto conforme item 15.2 do edital de licitação.

10.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e demais inerentes para execução exigida no Processo Licitatório.

10.4 – Correrão por conta exclusiva da Contratada, as despesas decorrentes de transporte, impostos em geral, carga, descarga e seguro dos produtos.

10.5 - A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.5.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais onde serão entregues os produtos.

10.5.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.5.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.5.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Companhia poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – suspensão temporária de participação.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, a parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Rondonópolis/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar as mesmas condições de habilitação, no decorrer do contrato.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rondonópolis - MT, 23 de julho de 2014.

CONTRATANTE:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Diretor Presidente

JOSE CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo Financeiro

Contratada: R MERLIM ROCHA DA SILVA - ME

Testemunhas:

Nome: DANIEL REZENDE LOPES
RG: 1858765-8 SSP/MT

Nome: NILDO RODRIGUES TEIXEIRA
RG: 1000807 SSP/MT

Assessor Jurídico
Dailson Nunis
OAB/MT-7995